

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO nº 05/2026 - CEAS/RS**

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em 06 de abril de 2026, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII, na Lei nº 10.716/1996 e em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o repasse de recursos que serão alocados ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no exercício 2026, para o cofinanciamento de ações do Piso Gaúcho Especial, previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

**Art. 2º** - Os recursos do Piso Gaúcho Especial poderão ser utilizados para investimentos em obras, veículos, materiais permanentes e equipamentos, com o objetivo de fortalecer a rede de serviços socioassistenciais e qualificar a prestação de serviços à população.

*Parágrafo Único* . Poderão ser beneficiadas com obras, veículos e materiais permanentes e equipamentos qualquer unidade municipal de serviço socioassistencial do SUAS com gestão direta ou indireta.

**Art. 3º** A habilitação dos Municípios para o recebimento dos recursos previstos nesta Resolução poderá ocorrer por meio de:

- I. Edital publicado pela SEDES/RS; ou
- II. Manifestação de demanda e interesse público, formalizada por meio de Ofício do Prefeito e inserida em processo administrativo próprio.

§1º Os repasses de recursos previstos neste artigo serão regulamentados através de atos normativos expedidos pela Secretaria.

§2º Os repasses dos recursos serão realizados através do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

**Art. 4º** - O Município poderá utilizar recursos próprios e federais, se compatível, para cofinanciar a ação prevista nesta Resolução.

**Art. 5º** - As regras sobre execução, monitoramento e prestação de contas serão reguladas pela Secretaria, de acordo com a forma de repasse do recurso referida no art. 3º desta Resolução.

**Art. 6º** - O repasse de recurso aprovado nesta Resolução ocorrerá durante o exercício de 2026, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

Aline Aparecida Lazzari Martini

Presidente do CEAS/RS.

---

Gustavo Segabinazzi Saldanha  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar  
Porto Alegre  
Criscévore Pes Santi  
Coordenadora de Assessoria  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 13 de abril de 2026

Protocolo: **2026001406552**

Publicado a partir da página: **368**